



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

ANEXO IV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais) emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

4. Qualificação Técnica

4.1. A licitante deverá comprovar **registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT 1ª Região** em nome da empresa licitante E do seu responsável técnico (**Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado**), mediante certidão emitida pelo respectivo Conselho e dentro do seu prazo de validade.

4.1.1. Para a licitante com registro e/ou responsável técnico com registro originário em Conselho de outro Estado da Federação e que venha sagrar-se vencedora do certame, será exigido, quando da assinatura do contrato, o Registro Secundário (Visto) emitido pelo Conselho Profissional Competente.

4.1.2. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa se sagre vencedor deste certame.

4.2. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, se dará mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade operacional, a licitante deverá apresentar pelo menos **1 (um) atestado relativo a serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva**, por ser este o serviço de maior relevância do objeto licitado.

4.2.2. O atestado de capacidade técnica deve comprovar a prestação de serviços similares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado em **quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** da quantidade total de aparelhos existentes na Câmara Municipal, ou seja, **92 (noventa e dois) aparelhos**.

4.2.3. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

4.3. A licitante deverá comprovar a **Capacitação Técnico-Profissional** mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto.

4.3.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou o Termo de Responsabilidade Técnica - **RRT**, relativo à execução de **serviços**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, por ser este o serviço de maior relevância do objeto licitado.

4.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.5.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5. Atestado de Vistoria Técnica

5.1. A licitante deverá apresentar, conforme ANEXO IX deste edital, assinado por representante da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), informando que o responsável da empresa realizou vistoria técnica e verificou o local onde os serviços de manutenção serão realizados, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

5.2. A vistoria se dará até o dia útil que antecede a abertura da sessão pública deste certame.

5.3. A visita deverá ser agendada com a Diretoria de Licitações, através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.

5.4. A vistoria propicia à licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que a mesma tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Renúncia, conforme Anexo X deste edital, de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

6. Demais documentos de habilitação

6.1. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V;

6.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VI;

6.3. Declaração de Habilitação Exigida – Anexo VII; e

6.4. Atestado de vistoria técnica – Anexo IX ou Declaração de renúncia – Anexo X.

6.5. Declaração de que instalará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, base operacional no município de Campo Grande (MS), caso sediada em outra localidade.